



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO 4793 , DE 04 DE SETEMBRO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 504.510.551,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989 e Lei nº 277 de 26 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA e ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 504.510.551,00 (Quinhentos e quatro milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme anexo II, deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2123 de 11/09/90

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DE
VERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CRIAR
TO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE CR\$ 504.510.521,00 PARA RPOC
DE DOTAÇÕES COMISSIÃO DO ORÇAMEN
TO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 229, de 28 de dezembro de 1989 e Lei nº 277 de 28 de abril de 1990.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E BENS DO ESTADO, Crédito Adicional, para incrementar no valor de CR\$ 504.510.521,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzes) para o valor de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento previsto no artigo anterior decorrem do exercício de 1990, com as seguintes especificações:

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas previstas nas tabelas anexas ao Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme anexo VII, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

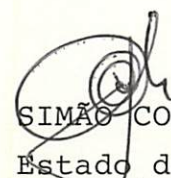
02.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

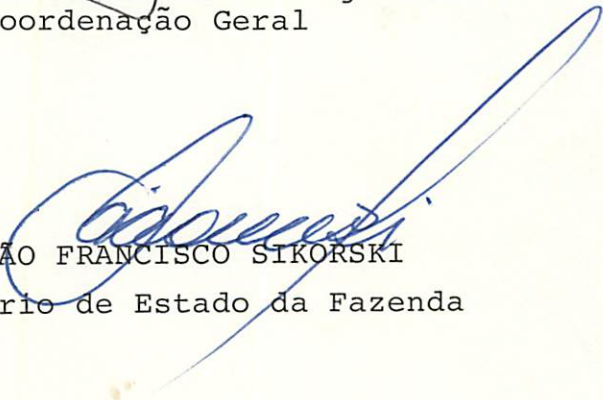
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de setembro de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral



JOÃO FRANCISCO SIKORSKI
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 4793		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA</u>				
24.01.06.30.021.2.103	Manutenção do Sistema Penitenciário	3120.00	00	54.500.000,00	
24.01.03.07.021.2.039	Manutenção da Secretaria do Estado do Interior e Justiça	3120.00	00	3.500.000,00	
		3132.00	00	2.000.000,00	
	<u>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</u>				
	Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda				
27.01.16.07.021.2.258	Apoio a Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem - DER	4311.00	00	444.510.551,00	
				504.510.551,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO AO DECRETO Nº 4793				Cr\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	70.552.410,18	166.469.086,50	298.472.289,43	110.000,00	535.603.786,11
ENCARGOS GERAIS/SEFAZ	206.913.978,09	2.251.181.451,60	6.544.803.418,28	1.420.500.000,00	10.423.398.847,97